



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Pedro Alvares Cabral, 2.677 - Fones: (0\*\*44) 652-1122 - 652-1177 - CEP 87.560-000 - IPORÃ - PR

## LEI Nº 561/2002

**SÚMULA: DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NA LEI MUNICIPAL Nº 529/2001, DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2002, ANEXO I, DAS METAS E PRIORIDADES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Prefeita Municipal,  
Faço saber que a Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Acrescenta ao Anexo I, de que trata o artigo 2º, da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2002, as metas e prioridades a seguir especificadas:

### **I - ESPORTES**

- Reformar e pintar o Ginásio de Esportes de Iporã.
- Melhorar a infra-estrutura em campos de futebol das comunidades rurais, inclusive com construção de sanitários, vestiários e alambrados.

### **II - ASSISTÊNCIA SOCIAL**

- Reformar e ampliar as creches municipais da Sede e dos Distritos.
- Construir barracão para geração de renda e combate a pobreza no meio rural.

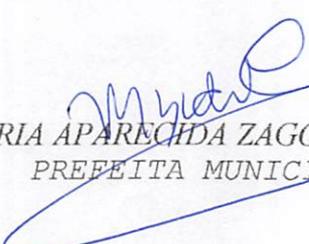
### **III - SAÚDE**

- Garantir o atendimento hospitalar à população, através do pronto socorro, atendendo em plantões diurnos, noturnos, de final de semana e feriados, mantendo estrutura física e recursos humanos.
- Contratar serviços de saúde de Pessoas Físicas ou Jurídicas para atender a demanda no Hospital Municipal, complementando os serviços já instalados.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de fevereiro do ano dois mil e dois.

Publicado(a) no Jornal A TRIBUNA DO PCVO
Órgão Oficial do Município
Edição no 8101
Lata, 09 / 02 / 2002
 O FUNCIONÁRIO

  
MARIA APARECIDA ZAGO UDENAL  
PREFEITA MUNICIPAL

**"IPORÃ NOVOS TEMPOS"**